



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.613 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

“Declara de domínio público para fins de direito,
a Praça Bom Jesus, situada no centro de
Monte Alegre do Sul”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 56, IV, da Lei Orgânica do Município, art. 1º e 2º da Lei Municipal 1832/2018, combinado com o art. 99, I do Código Civil;

Considerando que, o espaço público denominado Praça Bom Jesus, situada na área central de Monte Alegre do Sul, com acesso pela Rua Capitão José Inácio e pela Rua João da Serra, é aberta e livre para circulação e permanência de pessoas há mais de 50 anos;

Considerando que, a área da Praça Bom Jesus é mantida e conservada exclusivamente pelo Município de Monte Alegre do Sul, o que pode ser bem aferido pela leitura do convenio ajustado no ano de 1999 com o Governo do Estado, que possibilitou reforma de grande monta;

Considerando que, o Município destinou, com exclusividade, investimentos na Praça Bom Jesus, com reformas e obras de manutenção ao longo dos últimos 50 anos;

Considerando que, a rigor do disposto no art. 98, I do Código Civil as praças são inseridas no rol dos bens públicos, e que a Lei Municipal 1832/2018 outorga ao Município a disponibilidade sobre a Praça Bom Jesus, e disciplina a utilização de tal espaço público.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de domínio público para fins de identificação e delimitação de posse e titularidade dominial a área com 54,00m na divisa com a Rua Capitão José Inácio, bem como na divisa com a Rua João da Serra, por 31,75m em ambos os lados, espaço físico em que está situada a Praça Bom Jesus, que, nos termos do art. 98, I do Código Civil vigente, integra o rol dos bens de uso comum do povo pertencentes ao Município de Monte Alegre do Sul.

Art. 2º. A presente declaração tem por objetivo, dar publicidade do fato de integrar o rol dos bens públicos pertencentes ao Município de Monte Alegre do Sul, a área em que está situada a Praça Bom Jesus, da qual tem posse plena há mais de 50 anos, e assim legitimar a subscrição de convenio para obtenção de numerário destinado a investimentos na Praça Bom Jesus.

Paragrafo único. A posse e disponibilidade para utilização da área é exclusiva do Município de Monte Alegre do Sul, que conta com regulamento, conforme Lei Municipal nº 1832/2018.

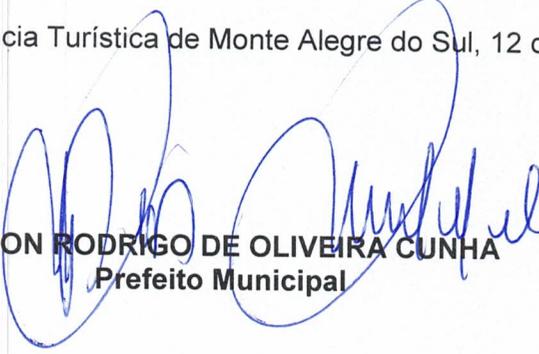


**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 12 de dezembro de 2023.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de dezembro de 2023

grasucamento
GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal